Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 01

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANCIONADA
Lei Nº 2.349/2022
VISTO

DATA: 17 de outubro de 2022.

Aut 69/2022
Of 774

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2022.

Cabedelo/PB, em 13 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial, visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos do Convênio repassados pelo Ministério da Cidadania, destinado ao Projeto "Bom de Bola, Bom de Nota".

Cabe mencionar, ainda, que em razão do aperfeiçoamento do Projeto, os recursos serão recebidos pelo Município através do Convênio nº 883143, no montante de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), para implantação e desenvolvimento do Projeto e esses recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro até a execução das despesas, de acordo com Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura do crédito especial ao orçamento de 2022, tendo em vista que a natureza das despesas necessárias ao cumprimento desse Projeto foi inserida por lei ao orçamento de 2021 e os recursos não foram liberados.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:24 hs. Em: 17 / 10 /2022
VISTO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2022.10.13 16:57:09 -03'00'

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2022.10.13 16:57:24 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 10 / 2022
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 04

AO EXPEDIENTE
Em: 18/10/2022
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 18 / 10 / 2022
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 072 /2022.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 18 / 10 / 2022
1º Secretária

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2222 – IMPLANTAR PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM NOTA
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 79.201,18
3390.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 216.000,48
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.097,34
SOMA R$ 297.299,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.772,72
SOMA R$ 10.772,72
Fonte de Recursos: Recursos Próprios(contra-partida)
Código: 1500.0000
TOTAL R$ 308.071,72

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do Convênio "Bom de Bola, Bom de Nota" celebrado com o

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2022.10.13 16:57:41 -03'00'

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 05

Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de outubro de 2022; 200° da Independência, 132° da República e 65° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354447
Dados: 2022.10.13 16:57:59 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 06
RECEBIDO EM 18/10/2022
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 470 /2022
(Do Vereador Marcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18/10/2022
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (18/10/2022), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância e o inadiável interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

1) **Projeto de Lei nº 071/2022 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2022, para atender as despesas com o Convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania destinado ao Projeto "Caravana do Esporte", e dá outras providências;

2) **Projeto de Lei nº 072/2022 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2022, para atender as despesas com o Convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania destinado ao Projeto "Bom de Bola, Bom de Nota", e dá outras providências.

Cabedelo (PB), em 18 de outubro de 2022.

Ver. MÁRCIO SILVA
Vereador

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2022		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	470
PROPOSITOR:		DATA:	18/10/2022
P. DA SESSÃO:	ANDRE COUTINHO	HORA:	20:45
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRE COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	AUS
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PRB	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	PRB	AUSENTE	AUS
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	AUSENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	AUSENTE	AUS
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	AUSENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	9
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	1° TURNO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

URGENCIA -URGENTÍSSIMA.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Enrique Douglas.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 072/2022**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que *"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia de hoje 18 de outubro de 2022, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial, visando à cobertura orçamentaria de despesas com recursos do convênio, repassados pelo Ministério da Cidadania, destinado ao projeto "Bom de bola, bom de nota".

Cabe mencionar, ainda, que em razão do aperfeiçoamento do projeto, os recursos serão recebidos pelo município através do convênio nº 883143, no montante de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), para implantação e desenvolvimento do projeto e esses recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro até a execução das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Referência do Convênio.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura do crédito especial ao orçamento de 2022, tendo em vista que a natureza das despesas necessárias ao cumprimento desse projeto foi inserida por lei ao orçamento de 2021 e os recursos não foram liberados.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Verifica-se que iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra fundamento legal no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal ***(competência privativa - organização administrativa – matéria tributária e orçamentária, serviços públicos)*** - inexistindo, portanto, obstáculo para a regular tramitação da proposta em exame.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo

pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> ***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO***
> *Art. 136. São vedados:*
> *(...)*
> ***VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.***
> *(...)*
>
> *GRIFOS NOSSOS.*

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito, entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido haja vista o fato de que incentivar a população a prática de esportes só vem a somar com a educação e bem-estar físico e mental de toda a comunidade que vai usufruir dos serviços.

Nestas circunstâncias, entendo oportuno e conveniente e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 072/2022**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 18 de outubro de 2022.

Ver. Enrique Douglas
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2022		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	2°/2022
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	18/10/2022
P. DA SESSÃO:	ANDRE COUTINHO	HORA:	20:59
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRE COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PRB	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	PRB	AUSENTE	AUS
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	AUSENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	AUSENTE	AUS
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	AUSENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM	10
NÃO	0
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

PROJETO DE LEI Nº 072/2022 - DO PREFEITO MUNICIPAL: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 12

2ª VIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL Nº 774/2022

Cabedelo (PB), 19 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 069/2022,** o **Projeto de Lei nº 072/2022**, da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 18 de outubro do corrente ano, nos termos regimentais

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Recebido em 19/10/2022
Ass

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 13

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 069/2022
AO PROJETO DE LEI N° 072/2022
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 18 / 10 / 2022
VISTO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2222 – IMPLANTAR PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM NOTA
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 79.201,18
3390.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 216.000,48
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.097,34
SOMA R$ 297.299,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.772,72
SOMA R$ 10.772,72
Fonte de Recursos: Recursos Próprios(contrapartida)
Código: 1500.0000
TOTAL R$ 308.071,72

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 15

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.244 De 19 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 17/10/2022
VISTO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2222 – IMPLANTAR PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM NOTA
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 79.201,18
3390.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 216.000,48
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.097,34
SOMA R$ 297.299,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.772,72
SOMA R$ 10.772,72
Fonte de Recursos: Recursos Próprios(contrapartida)

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:08:53 -03'00'

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 16

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Código: 1500.0000
TOTAL R$ 308.071,72

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do Convênio "Bom de Bola, Bom de Nota", celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2022.10.19 19:09:24 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 17

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 17 A 21 DE OUTUBRO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0062/2022 — **Em, 19 de Outubro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2181, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.160.000,00 (Dois Milhões e Cento e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO PODER LEGISLATIVO

0000004	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
0000005	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	280.000,00
0000012	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000013	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
0000021	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	60.000,00
			Total da Ação	2.160.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.160.000,00
			Total de Suplementações	**2.160.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.460.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), como segue:

02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA
23 691 1041 1033 CONSTRUÇÃO DE PIER DE APOIO A PESCA ARTESANAL

0001957	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0001958	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	50.000,00
			Total da Ação	60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	60.000,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 451 1033 1056 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR GINASIOS E QUADRAS MUNICIPAIS

0002200	4490.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0002201	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	340.000,00
			Total da Ação	350.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	350.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/94EF-A263-9075-9B00 e informe o código 94EF-A263-9075-9B00

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

02.300 PROCON / CABEDELO
14 122 2002 1058 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PROCON

0002435	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	290.000,00
			Total da Ação	290.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	290.000,00
			Total de Anulações	**700.000,00**
			Total de Outras Fontes	**1.460.000,00**
			Total Geral de Fontes	**2.160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/94EF-A263-9075-9B00 e informe o código 94EF-A263-9075-9B00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal em razão das comemorações do Dia do Servidor Público no Município de Cabedelo-PB;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 03 de novembro (quinta-feira) do corrente ano, bem como estabelece ponto facultativo no dia 04 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, nas Secretarias e Órgãos da

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.20 17:42:50 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Administração Pública Municipal, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. No dia 02 de novembro (quarta-feira) do corrente ano, feriado nacional em face do dia de Finados, bem como nos dias 03 e 04 de novembro (quinta-feira e sexta-feira) do corrente ano, ponto facultativo, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 — Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.20 17:43:30 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 18

Lei nº 2.243 De 19 de outubro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DESTINADO AO PROJETO "CARAVANA DO ESPORTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 459.653,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao Projeto CARAVANA DE ESPORTE/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2223 – IMPLANTAR PROGRAMA CARAVANA DE ESPORTE
3390.13.99 – Obrigação Patronal R$ 59.709,10
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 90.585,00
3390.36.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R$ 298.546,90
3390.39.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 3.860,00
SOMA 452.701,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:12:51 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3390.39.99 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 6.952,64
SOMA R$ 6.952,64
Fonte de Recursos: Próprios (contrapartida)
Código: 1500.0000
TOTAL 459.653,64

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do Convênio "Caravana do Esporte" celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:13:12 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.244 De 19 de outubro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADO AO PROJETO "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 308.071,72 (trezentos e oito mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:
04.812.2022.2222 – IMPLANTAR PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM NOTA
3390.30.99 – Material de Consumo R$ 79.201,18
3390.36.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 216.000,48
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.097,34
SOMA R$ 297.299,00
Fonte de Recursos: Ministério da Cidadania
Código: 1700.0000
3390.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.772,72
SOMA R$ 10.772,72
Fonte de Recursos: Recursos Próprios(contrapartida)

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Código: 1500.0000
TOTAL R$ 308.071,72

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do Convênio "Bom de Bola, Bom de Nota", celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de outubro de 2022; 200º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2022.10.19 19:39:24 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito